DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 5475/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/14088/2014
PROTOCOLO	: 1531126
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ORDENADOR DE DESPESA	: JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2014
PROC. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2014
OBJETO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PACTUADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E REMUME, MEDICAMENTOS E MATERIAIS NÃO PACTUADOS ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO – REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO A FARMÁCIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONSUMO PREVISTO PARA 12 MESES.
COMPROMITENTE	: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – ME; CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; CIRÚRGICA MS LTDA – ME.
RELATORA	: MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEGALIDADE. REGULARIDADE. SOBRESTAMENTO DOS AUTOS NA INSPETORIA ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DA ATA. Cumpridas as determinações contidas na Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar 160/2012 e Normas Regimentais desta E. Corte de Contas.

Em exame nestes autos a **Ata de Registro de Preços n. 010/2014**, oriunda do **Pregão Presencial n. 023/2014**, celebrada pelo **Município de Ladário/MS**, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais de consumo e insumos pactuados da assistência farmacêutica e REMUME, medica-

mentos e materiais não pactuados através de processo licitatório – registro de preços, para atendimento a farmácia interna da secretaria municipal de saúde, as estratégias de saúde da família e para o pronto atendimento municipal, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses (peça 21).

A Ata foi celebrada aos vinte e três dias do mês de julho de 2014, tendo sua validade fixada por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

O valor total registrado pelo compromitente DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. foi de R$ 235.921,00 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e um reais), pelo CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. foi de R$ 227.096,00 (duzentos e vinte e sete mil noventa e seis reais), pelo CIRURGICA MS LTDA.-ME foi de R$ 141.173,50 (cento e quarenta e um mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos) e pelo VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.- ME foi de R$ 21.216,50 (vinte e um mil duzentos e dezesseis e cinquenta centavos) conforme previsto na cláusula Décima Primeira.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos (peça 23) e concluiu:

> "...
> *1 – pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços (1ª FASE), nos termos do artigo 120, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS N° 76/2013;*
> ..."

O Ministério Público de Contas lançou seu parecer (peça 25) e consignou:

"...

motivo pelo qual opina pela regularidade e legalidade, nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Complementar n° 160/2012, c/c o artigo120, inciso I alínea "a", do Regimento Interno TC/MS.

..."

Conclusos, vieram os autos a esta Relatoria, para decisão.

É o breve RELATÓRIO. Passo a DECIDIR

Após a regular instrução processual, constata-se que a 6ª Inspetoria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas apresentam posicionamento análogo acerca da regularidade e legalidade da matéria consignada nestes autos.

Compactuo com o entendimento exarado, em razão de que se encontram acostados aos presentes autos todos os documentos necessários à aprovação da Ata de Registro de Preços celebrada pelo Município de Ladário/MS, objetivando o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais de consumo e insumos pactuados da assistência farmacêutica e REMUME, medicamentos e materiais não pactuados através de processo licitatório – registro de preços, para atendimento a farmácia interna da secretaria municipal de saúde, as estratégias de saúde da família e para o pronto atendimento municipal, com fornecimento parcelado, consumo previsto para 12 meses.

Ante o exposto, **DECIDO** no sentido de:

1) Declarar **REGULAR** e **LEGAL** o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 023/2014 e a Ata de Registro de Preços n. 010/2014, celebrada pela Prefeitura Municipal de Ladário/MS, nos termos do art. 120, inciso I, alínea a, da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TCE/MS);

2) Determinar a remessa dos autos à Inspetoria competente para permanecerem sobrestados até o final da vigência da Ata;

3) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

É a **DECISÃO**.

Campo Grande/MS, 12 de agosto de 2015.

CONS. MARISA SERRANO
RELATORA

imc